



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 519 DE 13 DE AGOSTO DE 1993

"Dá nova redação ao Artigo 4º
Item I da Lei Municipal nº 470
de 18 de setembro de 1992".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O Artigo 4º Item I da Lei Municipal nº 470 de 18 de setembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

ART. 4º:-.....

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total das despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

II -

ART. 2º:- Continuam em vigor as demais disposições contidas na referida Lei.

ART. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1993.

ART. 4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 30 de agosto de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 06/9/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal